

# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2014 — P. A. № 214/2014 — CONTRATO ORIGINÁRIO № 012/2014

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA** – **RA TELECOM LTDA** – **EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.312.101/0001-51, com sede na Rua Quedas nº 264 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo/SP – CEP 02082-030, telefone (11)3322-9344, ramais 233/225, e-mails; ratelecom@ratelecom.com.br; comercial@ratelecom.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sr. Roberto Rizzuto, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 11.882.385-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 046.819.898-94, residente e domiciliado na Rua Silvio de Moura nº 308 – apto 103 – Vila Dom Pedro II – São Paulo/SP – CEP 02241-100.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, com substituição de partes ou peças da central telefônica da Sede do Coren-SP, localizada no endereço descrito no preâmbulo, conforme especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, aos quais se vincula o presente Termo Aditivo.

## 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o reajuste dos preços em 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de maio/17 a abril/2018.

#### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência da contratação fica prorrogada por 12 (doze) meses, de **13/05/2018** a **12/05/2019**.

# 4. DO VALOR CONTRATUAL

- **4.1.** Os valores do presente ajuste passam a ser os seguintes após o reajuste:
  - **4.1.1.** Valor mensal: R\$ 2.509,13 (dois mil, quinhentos e nove reais e treze centavos);
  - 4.1.2. Valor total: R\$ 30.109,56 (trinta mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

#### 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** A presente renovação segue o disposto na alínea d do inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93.





# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

# 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.
  - **7.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.
- **7.2.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO Renata Andrea Pietro Pereira Viana Presidente RA TELECOM LTDA – EPP Roberto Rizzuto Procurador



www.coren-sp.gov.br